



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.67333.2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA IPANEMA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento menor preço global, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA GROTA IPANEMA E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, nos dias 29 e 30/09/2023, respectivamente. Todavia, foi veiculada Errata, no site oficial de licitação do município, no dia 03/10/2023, referente ao item 21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Em face da publicação do edital, foi formulado pedido de esclarecimentos, pela empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, os quais foram devidamente esclarecidos, sendo as respostas publicadas no site de licitação do Município, mantendo-se a data agendada para sessão inaugural.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 01/11/2023, tendo o certame contado com a participação de 05 (cinco) empresas interessadas, a saber, **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, KLAO ENGENHARIA S.A, CONY ENGENHARIA LTDA, TELESIL ENGENHARIA LTDA. e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, tendo havido o credenciamento de todas empresas, conforme solicitado no edital

Iniciando-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, franqueou-se a palavra aos licitantes, tendo as empresas **KLAO ENGENHARIA S.A, CONY ENGENHARIA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** feito suas considerações, conforme registrado em Ata. Em seguida, a sessão foi suspensa para a análise das documentações apresentadas pela CPLOSE e Equipe Técnica da Seminfra.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Após análise das documentações, a área técnica da SEMINFRA emitiu parecer técnico, o qual segue acostado aos autos do presente processo, no sentido de que só a empresa KLAO ENGENHARIA S.A. teria preenchido os requisitos do edital. Com relação às demais, fez as seguintes observações:

Quanto à empresa UCHOA CONSTRUÇÕES LTDA, "não foram atendidas as quantidades mínimas exigidas para os itens exigidos no edital. (...). Não foi identificado o serviço de construção de canal. Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12".

No que se refere à empresa TELESIL ENGENHARIA, "não foram atendidas as quantidades mínimas exigidas para o item aço. (...). Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12.

Já para a empresa CONY ENGENHARIA LTDA, "não foram atendidas as quantidades mínimas exigidas para o item aço, concreto e canal. (...). Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12.

Por fim, com relação à empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, "Não foi identificado o serviço de construção de canal. Sendo assim, a empresa não atendeu as exigências do edital para o item 8.12.

A CPLOSE por sua vez ao analisar a documentação apresentada, em face das indagações formalizadas em Ata, pelas licitantes KLAO e SCAVE, quando da sessão inaugural, constatou que:

Quanto à alegação de que as empresas UCHÔA e TELESIL não apresentaram a Declaração de Atestado, conforme Anexo I-I, assiste razão, uma vez que esta CPLOSE constatou a não apresentação do aludido documento pelas licitantes retromencionadas.

Quanto à alegação de que a empresa SCAVE não apresentou a Declaração conforme Anexo I-I, esta não assiste razão, uma vez que esta CPLOSE constatou a presença do referido documento.

Quanto à argumentação de que empresa KLAO teria apresentado documentação fora de validade, não merece prosperar, uma vez que esta CPLOSE ao conferir a documentação constatou que as certidões fiscais e trabalhista, estavam todas dentro do prazo de validade.

CONCLUSÃO:

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADA** a empresa: **KLAO ENGENHARIA S.A.**, por atender aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CONY ENGENHARIA LTDA, TELESIL ENGENHARIA LTDA e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**, por não atenderem as exigências do edital referente ao item 8.12.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

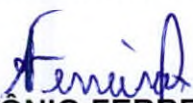
Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

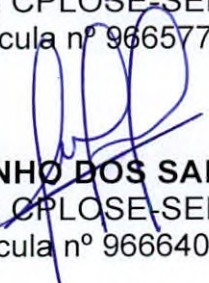
Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió/AL, 20 de dezembro de 2023.


DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0


AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5


ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3


JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0


GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0


MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964487-0